

Subject: Comunicado à comunidade da USP - 01/02/22

From: gr@usp.br

Date: 01/02/2022 18:56

To: malu.tippi@usp.br

Caros alunos, colegas docentes e servidores técnico-administrativos da USP:

Ao assumirmos a responsabilidade de conduzir a gestão da USP nos próximos quatro anos, gostaríamos de nos dirigir a vocês para tratar do tema particularmente relevante e que nos preocupa a todos: a pandemia de covid-19.

Os dados epidemiológicos atualizados indicam que a pandemia segue em curso no Estado de São Paulo, com rápida disseminação da variante Ômicron do SARS-CoV-2. Felizmente, a comunidade paulista atendeu às recomendações das autoridades de saúde para a vacinação, o que nos permitiu atingir a mais elevada cobertura vacinal completa do país contra a covid-19 na população adolescente e adulta. Recentemente, iniciamos também a imunização de crianças com idades entre 5 e 11 anos. A situação atual tem resultado na ocorrência de casos de menor gravidade, em sua maioria, embora o quadro epidemiológico ainda seja preocupante, com aumento da transmissão do vírus, da sobrecarga dos serviços de saúde e do número de mortes, em comparação com o último trimestre de 2021.

Reconhecemos a necessidade de garantir a segurança de todos, inclusive no ambiente de estudo e de trabalho. Para permitir a informação e a preservação da saúde da comunidade USP, comunicamos a adoção das seguintes medidas:

1. Constituímos uma nova **Comissão Assessora de Saúde do Reitor e da Vice-Reitora**, também composta de docentes com expertise no assunto e outros membros da comunidade USP, que se encarregará de manter a comunidade informada sobre a pandemia no Estado de São Paulo e de orientar as medidas necessárias a serem tomadas pelos gestores da nossa Universidade.
2. Divulgaremos boletins informativos periódicos com dados atualizados acerca da situação pandêmica, com especial atenção para as cidades onde a USP possui *campus*, e disponibilizaremos, no Canal USP do YouTube, entrevistas com membros da nova Comissão Assessora e outros convidados.
3. Disponibilizaremos a cada membro da comunidade USP funcionalidade para inserção de informações de seu próprio *status* vacinal nos sistemas corporativos Júpiter, Janus e Marte.
4. Simplificaremos a concessão de afastamento do trabalho presencial de docentes e servidores técnico-administrativos, no caso de teste positivo para covid-19 ou na ocorrência de Síndrome Gripal, a qual é caracterizada pela existência de, ao menos, **dois** dos seguintes sinais/sintomas:

- Tosse seca ou com catarro
- Dores pelo corpo
- Dor de garganta
- Dor de cabeça
- Nariz entupido ou escorrendo
- Diarreia ou náuseas ou vômitos
- Calafrios, ou temperatura superior a 37,7°C
- Dificuldade para respirar
- Perda de olfato ou paladar

Nesses casos, o servidor técnico-administrativo deverá anexar no sistema STOU: (i) o documento que comprove o resultado positivo para covid-19; ou (ii) a autodeclaração, em que aponte ter, pelo menos, dois dos sinais/sintomas acima descritos (caracterização de Síndrome Gripal). Já o docente, por não

utilizar o sistema STOU, deverá enviar o documento ou a autodeclaração acima mencionados à Chefia de seu Departamento ou ao Dirigente da Unidade, quando esta não tiver Departamentos.

O DRH disponibilizará no sistema Marteweb as devidas instruções com relação à justificativa a ser inserida no sistema STOU e ao formulário de autodeclaração.

Este procedimento simplificado, sem necessidade de apresentação de atestado médico, resultará na concessão imediata de 7 (sete) dias consecutivos de afastamento do trabalho presencial, a contar do dia seguinte ao do início dos sintomas ou, se assintomático, da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou do teste de antígeno. No caso de persistirem os sintomas no sétimo dia de afastamento, o servidor será afastado por mais 3 (três) dias, totalizando 10 (dez) dias. A adoção desse procedimento simplificado de autodeclaração poderá ser utilizado uma única vez pelo servidor.

Terminado o período de afastamento, caso haja a persistência ou recorrência dos sinais/sintomas, o serviço de saúde deverá ser consultado para a avaliação clínica.

Cumpramos ressaltar que o procedimento simplificado de autodeclaração não se aplica aos servidores com Síndrome Gripal que prestam atividades essenciais e de interesse público (como nas áreas de saúde, segurança e outras atividades específicas identificadas pelos respectivos dirigentes das Unidades/Órgãos). Nessa hipótese, os servidores necessitarão passar por avaliação clínica.

Ressaltamos as seguintes orientações em todos os ambientes:

- Uso contínuo de máscaras adequadas, bem ajustadas ao rosto, cobrindo do nariz ao queixo.
- Sempre que possível, manter ventilação natural, portas e janelas abertas, e evitar o uso de aparelhos de ar condicionado.
- Os servidores que tenham postos fixos de trabalho devem manter distanciamento mínimo entre si de 1 m.
- Em refeitórios, garantir distanciamento mínimo de 1,5 m entre pessoas.
- Lavagem frequente das mãos ou higienização com álcool 70%.

A USP manterá abertos seus *campi* para prática de atividades físicas ao ar livre, recomendáveis neste período.

Excepcionalmente, durante o mês de fevereiro de 2022, caberá aos dirigentes de cada Unidade/Órgão definir a modalidade do exercício das atividades acadêmicas e administrativas.

Informamos, por fim, que baixamos a Portaria GR nº 7.689, de 1º de fevereiro de 2022, que alterou a Portaria GR nº 7.687/2021.

Lembramos que a evolução da pandemia de covid-19 é bastante dinâmica. Atualizaremos, portanto, as orientações à comunidade USP sempre que necessário.

Ao cuidarmos de cada um de nós, protegemos a todos.

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior, Reitor

Profa. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda, Vice-Reitora

PORTARIA GR Nº 7.689, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Portaria GR nº 7.687, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, inciso I, do Estatuto, e considerando:

- a) a necessidade de proteção da vida e de preservação da saúde de toda a comunidade, mediante a instituição de um passaporte de vacinação, tal como disposto no Decreto Estadual nº 66.421, de 03/01/2022;
- b) a necessidade de minorar o prejuízo às atividades acadêmicas, decorrente do longo afastamento das atividades presenciais pelo corpo discente;
- c) o avanço considerável do programa de imunização contra a Covid-19, que tem se mostrado eficaz para o combate à pandemia, especialmente com a administração de doses vacinais chamadas de reforço;
- d) a disseminação da variante Ômicron do SARS-CoV-2, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica acrescida uma Disposição Transitória, contendo um artigo único, à Portaria GR nº 7.687, de 23 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

“III – Disposição Transitória

Artigo único – Considerando a disseminação da variante Ômicron do SARS-CoV-2, o Dirigente da Unidade/Órgão poderá, excepcionalmente, durante o mês de fevereiro de 2022, organizar atividades acadêmicas não presenciais e escalas de servidores na forma de trabalho híbrido (presencial e remoto).”

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o § 2º do artigo 5º da Portaria GR nº 7.687, de 23 de dezembro de 2021.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 1º de fevereiro de 2022.

Carlos Gilberto Carlotti Junior

Reitor

Mensagem enviada por: Gabinete do Reitor. Segue em conformidade com a resolução 03 da CTI, que dispõe sobre a difusão de e-mails para a comunidade USP.
